

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONSULTORIA DE EMPRESA

**MECANISMO DE DOAÇÃO DEDICADO
A POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO FLORESTAL - DGM/FIP/Brasil**

**AGÊNCIA EXECUTORA:
CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS (CAA/NM)**

ACORDO DE DOAÇÃO N.º TF018765

BANCO MUNDIAL



CÓDIGO CONSULTORIA EMPRESARIAL SQC 001/2020

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE
CONSULTORIA PARA PROVER ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E ASSESSORIA NA
REGULARIZAÇÃO FISCAL, JURÍDICA E CONTÁBIL DAS ORGANIZAÇÕES
PROPONENTES DOS SUBPROJETOS E BENEFICIÁRIAS DO DGM/FIP/BRASIL**

SETEMBRO/2020

1. OBJETIVO

Contratação de escritório de consultoria especializada para prover orientações técnicas junto aos subprojetos e assessorias na regularização jurídica, fiscal e contábil das associações proponentes dos subprojetos e beneficiárias DGM/Brasil.

2. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Componente 2 - Capacitação e Fortalecimento Institucional

3. CONTEXTO

A iniciativa DGM Global surgiu no âmbito do Programa de Investimento Florestal (Forest Investment Program - FIP), com o objetivo de apoiar iniciativas desses povos e comunidades. O FIP é um dos programas que compõem o Fundo Estratégico do Clima, sendo o Brasil um dos países que integram o fundo. O mecanismo apoia 14 países da África, Ásia, América do Sul e América Central, dentre os quais o Brasil. O DGM visa fortalecer a participação dessas nações na discussão sobre o mecanismo REDD+ - Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal e ampliação da conservação, do manejo e aumento dos estoques de carbono florestal em nível local, nacional e global.

O DGM Brasil dispõe de uma instância de controle social, de caráter deliberativo, o Comitê Gestor Nacional - CGN, ao qual cabe o estabelecimento das diretrizes e decisões finais, composta por lideranças indígenas, de comunidades quilombolas e de comunidades tradicionais, além de representantes do governo federal (Fundação Nacional do Índio – FUNAI e Ministério do Meio Ambiente/Comitê Interministerial do FIP); o Banco Mundial participa do CGN como convidado.

No Brasil, o DGM está investindo em 64 iniciativas de comunidades e povos de 10 estados diferentes, além de apoiar 7 redes de articulação que fazem parte do bioma Cerrado. A agência executora nacional é o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas (CAA/NM), que junto do Comitê Gestor Nacional, é responsável pela gestão dos recursos destinados à execução dos projetos apoiados pelo DGM. O CAA é uma organização de agricultoras e agricultores familiares da região Norte de Minas Gerais, e desenvolve ações em torno da sustentabilidade, da agroecologia e dos direitos dos povos e comunidades tradicionais, desde 1985.

Em grande medida, as iniciativas apoiadas pelo DGM Brasil estão voltadas para reposição do Cerrado com espécies nativas, recuperação de nascentes e áreas degradadas, produção agroecológica, beneficiamento e comercialização de frutos do Cerrado, vigilância e gestão territorial e ambiental e fortalecimento institucional das organizações representativas e de apoio aos povos indígenas, comunidades quilombolas e comunidades tradicionais.

Dentre os componentes do DGM/Brasil, o de Capacitação e Fortalecimento Institucional, tem por objetivo promover atividades de fortalecimento institucional e capacitação técnica e gerencial para as organizações representativas dos Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais (PICTs) do Cerrado, como também, treinamentos em áreas temáticas essenciais para facilitar a participação dessas populações em fóruns de discussão e

deliberação do FIP e sobre mecanismos de REDD+, gestão de recursos naturais, florestais, da biodiversidade, além de fóruns de discussão e deliberações relacionados às mudanças do clima.

É nesse contexto que se insere a presente contratação de escritório de consultoria especializado para prover orientações técnicas e assessorias na regularização jurídica, fiscal e contábil das associações de proponentes dos subprojetos DGM/Brasil. Trata-se de demanda apresentada ao Comitê Gestor Nacional do DGM/Brasil, tendo em vista o elevado número de associações beneficiárias do DGM ora irregulares ou inadimplentes. Promover e contribuir com a regularização e prover informações para a boa gestão fiscal e contábil, a partir da base legal que rege a matéria figura como ação de fortalecimento ou superação de fragilidade institucional.

4. JUSTIFICATIVA

O componente Capacitação e Fortalecimento Institucional do DGM/Brasil tem por objetivo financiar atividades de fortalecimento institucional e capacitação técnica e gerencial para as organizações representativas dos Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais (PICTs) do Cerrado, como também, treinamentos em áreas temáticas essenciais para facilitar a participação dessas populações em fóruns de discussão e deliberação do FIP e sobre mecanismos de REDD+, gestão de recursos naturais, florestais, da biodiversidade, além de fóruns de discussão e deliberações relacionados às mudanças do clima; dentre outros.

Dentre as necessidades expressas pelos Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais durante o processo de elaboração participativa do DGM/Brasil, quanto às atividades de capacitação e fortalecimento institucional, consta: “[...] (v) reforço das competências de gestão financeira e administrativa das organizações representativas dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais.” (Manual Operativo DGM/FIP/Brasil, p. 12-13)

Alocar recursos do Componente Capacitação e Fortalecimento Institucional no apoio à regularização jurídica, fiscal e contábil das associações de proponentes dos subprojetos DGM/Brasil, foi uma deliberação do Comitê Gestor Nacional, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 15 e 16 de janeiro de 2020, na sede do Banco Mundial em Brasília/DF.

A ação visa fortalecer as organizações/associações beneficiárias do DGM-Brasil, minimizando ou equacionando problemas de regularização ainda durante a vigência do Projeto, especialmente das associações dos povos indígenas, mas também das comunidades dos quilombos e das comunidades tradicionais, que estejam irregulares ou inadimplentes, não só em relação ao fisco, aí compreendidos órgãos da receita federal, respectivas fazendas públicas federal, estaduais e municipais, mais, algumas delas, carecendo até da imprescindível readequação dos seus estatutos ao ordenamento jurídico pátrio, especialmente a partir das exigências surgidas com as “recentes” alterações do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002) e do novo marco regulatório das organizações da sociedade civil (Lei n.º 13.019/2014).

5. DIRETRIZES DE TRABALHO E ASPECTOS METODOLÓGICOS

O escritório de consultoria ganhador deverá, durante a realização dos trabalhos, atuar em proximidade com a equipe Chave do DGM/Brasil, da Agência Executora Nacional, o Centro de Agricultura Alternativa de Minas Gerais – CAA/NM, bem como com o Comitê Gestor

Nacional, ou quem por ele delegado, de forma a definir prioridades e procedimentos necessários e agilizar a prestação de serviços.

Deverá executar as tarefas com predisposição de considerar especificidades do público objeto, utilizando sempre linguagem acessível ou compreensível, simplificando ao máximo os procedimentos dentro da legislação vigente e provendo soluções sempre que possível.

Sempre que necessário, as informações serão repassadas e ocorrerão predominantemente através de ambiente virtual, com utilização de plataformas digitais para assessoramento remoto.

Também deverão ser seguidos todos os protocolos de segurança e distanciamento necessários, em decorrência das restrições impostas em decorrência da pandemia por COVID19.

6. ABRANGÊNCIA

Os trabalhos a serem desenvolvidos envolvem quarenta e duas (42) associações de povos indígenas, comunidades quilombolas e comunidades tradicionais (PICTs) proponentes dos subprojetos ou beneficiárias do DGM/Brasil, sendo que essas associações estão localizadas nos estados da Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Piauí, Tocantins e São Paulo.

7. ESCOPO DO TRABALHO E DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

Para o alcance dos resultados, o trabalho de consultoria envolve os seguintes escopo de trabalho e atividades:

- a) Ajustar/adequar o plano de trabalho, metodologia e cronograma propostos na concorrência, em diálogo com a equipe gestora do Projeto DGM/Brasil, a partir das condições contratuais estabelecidas para realização dos trabalhos;
- b) Contactar cada um dos representantes das indicadas associações de povos indígenas, comunidades quilombolas e comunidades tradicionais (PICTs) proponentes dos subprojetos DGM/Brasil, para identificação individualizada de cada situação fiscal e contábil, com o fim de conhecer cada situação, individualmente considerada;
- c) solicitar de cada uma dessas associações e comunidades o envio de cópias atualizados dos seus estatutos, regimentos internos, ou instrumento equivalente, com o fim de averiguar regularidade com as alterações surgidas como o “novo marco regulatório das organizações da sociedade civil (Lei nº 13.019/2014) e do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);
- d) pesquisar nos diversos sistemas disponibilizados pela Receita Federal do Brasil, pelas respectivas secretarias estaduais e municipais de Fazenda, SPC/CERASA, SCPC, CADIN e instituição congênera das sedes das associações de povos indígenas, comunidades quilombolas e comunidades tradicionais (PICTs) proponentes dos subprojetos DGM/Brasil, com o fim de identificar possíveis inadimplências ou pendências ainda não conhecidas;
- e) consolidar e apresentar o diagnóstico sobre a situação fiscal, jurídica e contábil de adimplência ou inadimplência das organizações de base ou comunitárias proponentes dos subprojetos DGM/Brasil (conforme lista em anexo), bem como apresentar um plano

- de regularização fiscal, jurídica e contábil, constando de serviços a serem realizados, prazos e orçamentos dos serviços;
- f) contribuir para a regularização fiscal, jurídica e contábil das associações inadimplentes, procedendo à intervenção junto à Administração Pública, com o fim de solução de eventual litígio já instaurado, ou pendente de apreciação;
 - g) oferecer pareceres, acompanhar em órgãos da administração fazendária, oferecer petições ou requerimentos, proceder a consultas, examinar e acompanhar eventuais processos administrativos instaurados e ainda pendentes, dentre outras medidas cabíveis para execução do objetivo deste Termo de Referência;
 - h) promover esclarecimentos e orientações necessárias ao entendimento das medidas cabíveis e procedimentos necessários em cada caso;
 - i) elaborar relatório parcial dos serviços realizados de regularização fiscal, jurídica e contábil das associações inadimplentes, incluindo descrição dos esclarecimentos e orientações realizadas, bem como atestados de “Nada Consta” e de regularidade perante as instituições fiscais;
 - j) elaborar Manual de orientação das principais obrigações fiscais, jurídicas e contábeis para as Associações manterem-se adimplentes, bem como
 - k) elaborar Relatório técnico final dos serviços de regularização realizados, incluindo todos os atestados de “Nada Consta” e de regularidade das Associações perante as instituições fiscais;
 - l) dentre outras atividades necessárias à execução do contrato.

8. RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS

Produto I. Plano de trabalho revisado/ajustado

O plano de trabalho entregue para concorrência revisado/ajustado, a partir de diálogo com a equipe gestora do Projeto DGM/Brasil e das condições contratuais estabelecidas para realização dos serviços, constando de atividades a serem executadas, detalhamento metodológico pensado para cada atividade, bem como cronograma atualizado; o produto I está vinculado à atividade “a” do item acima.

Produto II. Primeiro Relatório parcial

Relatório/diagnóstico sobre a situação fiscal, jurídica e contábil de adimplência ou inadimplência e Plano de regularização de inadimplências das associações comunitárias proponentes dos subprojetos e beneficiárias do DGM/Brasil; o produto II está vinculado às atividades “b”, “c”, “d” e “e” do item acima.

Produto III. Segundo relatório Parcial

Relatório parcial dos serviços realizados de regularização fiscal, jurídica e contábil das associações inadimplentes, incluindo descrição dos esclarecimentos e orientações realizadas, bem como atestados de “Nada Consta” e de regularidade perante as instituições fiscais; o produto III está vinculado às atividades “f”, “g”, “h” e “i” do item acima.

Produto IV. Relatório Final

Relatório técnico final dos serviços de regularização realizados, incluindo descrição dos esclarecimentos e orientações realizadas, atestados de “Nada Consta” e de regularidade das Associações perante as instituições fiscais, bem como “Manual de orientação das principais

obrigações fiscais, jurídicas e contábeis” para as Associações manterem-se adimplentes; o produto IV está vinculado às atividades “j” e “k” do item acima.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser apresentados em Língua Portuguesa (Brasil) e deverão ser objetivos, em linguagem clara e didática, propiciando uma perfeita compreensão. Deverão estar em consonância com o cronograma de trabalho estabelecido no Contrato e com o presente Termo de Referência.

Os produtos especificados no TDR deverão ser apresentados à equipe chave da Agência Executora Nacional CAA/NM do Projeto DGM/Brasil antecipadamente à data de entrega estipulada de forma impressa ou por e-mail, sob a forma de minuta, para análise.

Uma vez aprovado, deverá ser entregue de forma definitiva, em uma (01) via original por meio impresso (papel formato A4, encadernado com capa plástica e espiral) e com o conteúdo gravado em meio magnético, nos softwares definidos pelo CAA/NM. A elaboração dos relatórios deverá seguir as normas e procedimentos indicados pela ABNT.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

| PRODUTOS | PREVISÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS | PERCENTUAL DE PAGAMENTOS |
|---------------|----------------------------------|--------------------------|
| Produto – I | 15 dias | 5% |
| Produto – II | 45 dias | 25% |
| Produto - III | 75 dias | 30% |
| Produto - IV | 105 dias | 40% |
| TOTAL | | 100% |

Os períodos acima determinados para a realização dos serviços previstos no presente Termo de Referência serão contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo contratual será de 120 dias.

11. CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de documento fiscal, após aprovação dos mesmos, conforme tabela item 10.

a. Custos de Responsabilidade do Contratado:

- **despesas com remuneração:** número de dias ou meses estimados para a execução dos serviços;
- **despesas com passagens e diárias:** estimativa do número de passagens e diárias
- **outras despesas:** locação de veículo, material didático; pagamento de taxas e custos de regularização 42 organizações.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades serão executadas preferencialmente de forma remota e as buscas serão efetuadas nas devidas secretarias estaduais e municipais de Fazenda, SPC/CERASA, SCPC, CADIN e instituição congênere das sedes das associações envolvidas.

13. QUALIFICAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE CONSULTORIA E ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE CHAVE

Para estar apta a concorrer, a empresa deverá apresentar:

1. **Breve memorial/relato de experiência** - relação das atividades e serviços prestados comprováveis que tenham relação com o objetivo deste Termo de Referência ou serviço a ser contratado.
2. **Plano de trabalho preliminar** – que deverá conter todas as atividades e serviços a serem executadas/prestados, detalhamento metodológico e cronograma de execução, orientados pelas diretrizes apresentadas neste edital.
3. **Composição da Equipe Chave** – a ser mobilizada para prestação dos serviços em pauta, que deve ser composta pelos seguintes profissionais - 1 Coordenador e 2 especialistas -, com o mínimo de formações e experiências listadas abaixo.

3.1 Coordenador

a) Formação Acadêmica:

I) Requisitos Mínimos:

- a. Profissional graduado em curso de nível superior em direito, administração, contabilidade, desenvolvimento sustentável ou áreas afins.

II) Requisitos Desejáveis:

- a. Mestrado e/ou doutorado em alguma das áreas acima: direito, administração contabilidade, e/ou desenvolvimento sustentável.

b) Experiência Profissional:

I) Requisitos mínimos:

- a. Experiência de no mínimo um ano que demonstre capacidade de coordenação de equipe;
- b. Experiência mínima de três anos em atuação ou assessoria jurídica, fiscal ou contábil de associações comunitárias;

II) Experiências Desejáveis:

- a. Experiência na formalização e/ou regularização de associações comunitárias indígenas, quilombolas ou de comunidades tradicionais;
- b. Experiência na coordenação e/ou elaboração de material didático/informativo em linguagem adequada a públicos específicos.

3.2 Especialista I

a) Formação Acadêmica:

I) Requisitos mínimos:

- a. Profissional graduado em curso de nível superior em direito.

II) Requisitos Desejáveis:

- a. Pós graduação, Mestrado e/ou doutorado em direito, com habilitação em direito administrativo e/ou direito tributário;

b) Experiência Profissional:

I) Requisitos mínimos:

- a. Experiência que demonstre no mínimo um ano de capacidade de trabalho em equipe;
- b. Experiência mínima de um ano em atuação ou assessoria jurídica a associações comunitárias;

II) Requisitos Desejáveis:

- a. Experiência de no mínimo um ano de atuação formativa junto a associações comunitárias;
- b. Experiência de no mínimo um ano de atuação junto a público específico (povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades tradicionais, agricultores familiares);
- c. Experiência na elaboração de material didático/informativo em linguagem adequada a públicos específicos.

3.3 Especialista II

a) Formação Acadêmica:

I) Requisitos Mínimos:

- a. Profissional graduado em curso de nível superior em contabilidade ou áreas afins.

II) Requisitos Desejáveis:

- b. Pós graduação, Mestrado e/ou doutorado em Contabilidade ou áreas afins;

b) Experiência Profissional:

I) Requisitos mínimos:

- a. Experiência de no mínimo um ano que demonstre capacidade de trabalho em equipe;
- b. Experiência mínima de um ano em atuação ou assessoria jurídica a associações comunitárias;

II) Experiências Desejáveis:

- a. Experiência de no mínimo um ano com assessoria e atuação formativa junto a associações comunitárias;
- b. Experiência de no mínimo um ano de atuação junto a público específico (povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades tradicionais, agricultores familiares);
- c. Experiência na elaboração de material didático/informativo em linguagem adequada a públicos específicos.

14. INSUMOS DISPONÍVEIS PELO CONTRATANTE

Serão disponibilizados ao escritório de consultoria documentos necessários à compreensão do Projeto, contatos e dados relativos às associações comunitárias beneficiárias, bem como apoio administrativo, visando a realização das atividades previstas.

15. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

A Agência Executora Nacional CAA/NM, por meio da equipe gestora do Projeto DGM/Brasil, supervisionará a contratação e o acompanhamento da execução dos serviços.

16. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS

Além da orientação e assessoria específica em regularização jurídica, fiscal e contábil das 42 (quarenta e duas) associações comunitárias envolvidas, o que requer transferência de conhecimento aplicado, também está prevista a produção de materiais formativos/orientadores para sobre adimplência e manutenção regular de associações comunitárias.

17. PROPRIEDADES

Todas as peças produzidas pelo escritório de consultoria contratado, advindo deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, deverão ser entregues antes da data de término do contrato e pertencerão ao Contratante, podendo ser utilizados pelo escritório de consultoria somente com expressa autorização do Contratante.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O escritório de consultoria contratado será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, referentes a este contrato, de acordo com as leis brasileiras que regem a contratação de autônomo(a).

Não será proporcionado ao escritório de consultoria contratado e aos membros da Equipe Chave, pela contratante, seguro social (INSS), de saúde ou de vida, nem lhe será concedido férias, licença por enfermidade ou qualquer outro emolumento durante a vigência do Contrato.

Será vedado ao escritório de consultoria contratado e a quaisquer dos profissionais envolvidos ceder quaisquer informações e/ou documentos objetos deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

O escritório de consultoria contratado, bem como os profissionais envolvidos deverão executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética e seguindo todos os protocolos relativos à segurança quanto aos riscos da pandemia pela COVID19.

19. CONTATOS DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO DGM/BRASIL

Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM (Agência Executora do DGM Brasil)

Coordenador do Projeto: Álvaro Carrara

Contato: alvaro@caa.org.br

20. ANEXO

Segue anexa relação das 42 (quarenta e duas) Associações comunitárias objeto deste Termo de Referência.

ANEXO I

| | ORGANIZAÇÃO | CNPJ |
|-----------|---|--------------------|
| 1 | Associação povo indígena krahô-kanela -apoinkk | 11.502.471/0001-14 |
| 2 | Associação comunitária dos pequenos criadores do fecho de pasto do clemente - accfc | 11.838.845/0001-77 |
| 3 | Associação indígena xacriabá aldeia sumaré peruaçu | 03.884.108/0001-82 |
| 4 | Conselho rural de desenvolvimento comunitário dos produtores rural dos produtores rurais da fazenda sao modesto | 06.300.554/0001-90 |
| 5 | Associação xavante ripá de produtividade e etnodesenvolvimento | 24.736.319/0001-48 |
| 6 | Associação indígena aldeia riacho dos buritis e adjacências | 07.606.105/0001-38 |
| 7 | Associação de educação do campo do território kalunga e comunidades rurais | 18.626.035/0001-04 |
| 8 | Coordenação indígena tapaguaia | 16.614.230/0001-80 |
| 9 | Associação da comunidade negra rural do quilombo ribeirão da mutuca | 05.020.118/0001-03 |
| 10 | Namunkurá associação xavante (nax) | 33.000.837/0001-90 |
| 11 | Ajina - associação de jovens indígenas nambiquaras | 25.132.778/0001-85 |
| 12 | Associação comunitária indígena da aldeia nova - município de amarante do maranhão | 08.031.931/0001-69 |
| 13 | Associação quilombola da comunidade cedro | 00.490.560/0001-71 |
| 14 | Associação de pais e mestres indígena krikati | 01.968.466/0001-48 |
| 15 | Associação culta kor | 22.537.140/0001-36 |
| 16 | Associação em áreas de assentamento no estado do maranhão - assema | 12.538.682/0001-70 |
| 17 | Associação comunitária da aldeia el betel, terra indígena canabrava | 04.819.205/0001-84 |
| 18 | Associação das comunidades indígenas da terra ubawawe | 17.933.963/0001-40 |
| 19 | Instituto terena de educação intercultural | 19.748.827/0001-06 |
| 20 | Associação regional das produtoras extrativistas do pantanal | 11.356.119/0001-18 |
| 21 | Cooperativa de trabalho de prestação de serviços para o desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar | 00.426.596/0001-96 |

| | | |
|-----------|---|--------------------|
| 22 | Associação estadual dos pequenos agricultores e agricultoras familiares de minas gerais – aepaf/mg | 05.659.997/0001-00 |
| 23 | Associação dos agricultores e agricultoras familiares das comunidades aguaçu, monjolo e são manôel do pari. | 02.705.130/0001-55 |
| 24 | Associação vyty cati das comunidades timbira do maranhão e tocanins | 01.143.318/0001-94 |
| 25 | Associação indígena nrõzawi | 14.795.332/0001-14 |
| 26 | Casa de cultura karajá | 05.330.107/0001-11 |
| 27 | Associação dos pequenos produtores rurais indígenas fulni-o agrovila 05 | 14.647.244/0001-75 |
| 28 | Associação dos pescadores da ilha das canárias - apecic | 02.899.410/0001-41 |
| 29 | Associação aliança dos povos do roncadour | 04.657.650/0001-65 |
| 30 | Associação da comunidade negra rural quilombola de são miguel | 07.426.325/0001-80 |
| 31 | Aecien - associação etno-cultural indígena enawene nawe | 26.872.581/0001-45 |
| 32 | Associação indígena myky waypjtápja mananukje'y | 10.833.316/0001-18 |
| 33 | União indígena xerente - unix | 07.105.707/0001-30 |
| 34 | Associação hanaiti yomono | 12.578.211/0001-95 |
| 35 | Associação de artesãos extrativistas do povoado mumbuca - aaepm | 05.010.011/0001-76 |
| 36 | Associação maraiawatsede da terra indígena maraiawatsede | 07.910.200/0001-20 |
| 37 | Associação indígena pyka mex | 20.461.774/0001-27 |
| 38 | Associação da comunidade indígena kaxixó - acik | 02.506.072/0001-30 |
| 39 | Associação regional das mulheres trabalhadoras rurais do bico do papagaio - asmubip | 25.064.668/0001-23 |
| 40 | Associação quilombola do gorutuba | 05.760.915/0001-19 |
| 41 | Associação remanescente quilombolas de pedra preta | 86.991.114/0001-66 |
| 42 | Associação xavante warã | 01.657.219/0001-20 |